



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

Or. 24/67
n.m.r.

Cordeirópolis, aos 16 de abril de 1967

Senhor Presidente:-

Em anexo, estou encaminhando a Vossa Senhoria, o projeto de Lei nº 14/67 - P.M., desta data, que institui o Brasão de Armas e a Bandeira do Município de Cordeirópolis.

Aproveite da oportunidade para apresentar-lhe os protestos da elevada estima e distinta consideração

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação
Sessão de 24 de abril de 1967

Edemar José Bernal Luiz Beraldo
2º Secretário LUIZ BERALDO

Câmara Municipal de Cordeirópolis - Prefeito Municipal -

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento
Sessão de 24 de abril de 1967

Edemar José Bernal
2º Secretário

Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD,

DD., Presidente da Câmara Municipal de CORDEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1ª discussão.
Sessão de 24 de abril de 1967
Edemar José Bernal
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
APROVADO em 2ª discussão.
Sessão de 24 de abril de 1967
Edemar José Bernal
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

N.M.R

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

Projeto de Lei, nº 14/67 - P.M., de 16/04/67, que institui o Brasão de Armas e a Bandeira do Município de Cordeirópolis.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e S. E. promulga e sanciona a seguinte Lei:-

= L E I N°

Artigo 1º. Pica instituído o Brasão de Armas e a Bandeira do Município de Cordeirópolis, de conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 3º da Constituição Federal, e cujo uso será regulamentado pelo Executivo Municipal, através de decreto.

Artigo 2º. O Brasão, ora criado, foi elaborado pelo heraldista ARCINÔE - ANTONIO PEIXOTO DE FARIA, da ENCICLOPÉDIA HERÁLDICA MUNICIPALISTA, e apresentará as seguintes características heráldicas:

I - Descritivo

Escudo sannítico encimado pela coroa mural de seis torres, de prata. Em campo de blau, a cruz "Tal" posta em abismo. Bordadura de prata, carregada com sete cruzes pátreas de goles e vassouras de prata e em chefe uma reca de fiar de sable. Como supotes, à dextra um galho de laranjeira sobreposto a outro de cafeiro, ambos frutificados e à sinistra hastas de cana ao natural, entrecruzados em ponta, sobre os quais se sobrepõem um listel de blau, contendo em letras de prata o topônimo CORDEIRÓPOLIS ladeado pelas milésimas "1.889" e "1.948".

II - Simbologia

O escudo sannítico, usado para representar o brasão de armas de Cordeirópolis, foi o primeiro estilo de escudo introduzido em Portugal por influência francesa, evocando aqui a raça latina colonizadora e principal formadora da nacionalidade brasileira.

A coroa mural que o sobrepõe, sendo de prata, de seis torres, das quais apenas quatro são visíveis em perspectiva no desenho é o símbolo universal dos braços do domínio que, pelo número de torres, que ostenta e a cor do metal em que é representada classifica a cidade que representa na Terceira Grandeza, ou seja, sede de Município.

A cor blau (azul) do campo do escudo é símbolo heráldico da justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade, predicados dum povo em seu trabalho em prol do engrandecimento de sua cidade.

A cruz "Tal" posta em abismo ou coração do escudo, de ouro, é o símbolo de Santo Antônio, Padroeiro da cidade, lembrando no brasão o primitivo topônimo de SANTO ANTONIO DO CORDEIRO.

O metal ouro em que é representado o símbolo do Padroeiro, symboliza em heráldica a nobreza, riqueza, explendor, prosperidade.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

continuação

A bordadura é símbolo de favor e proteção e também de recompensa, sendo peça honrosa de Primeira Ordem; carregada com sete cruzes páteas de góles (vermelho) e vasias de prata, lembrando no brasão o primeiro símbolo a tremular em terras brasileiras herdado de Portugal, que a tudo presidiu em nossa evolução histórica.

O metal prata em que é representada a bordadura, simboliza a fé, religiosidade, paz, trabalho, realização, hospitalidade.

Em Chefe, parte superior do escudo, a representação icnográfica de uma roca de fiar, vem atender a uma condição histórica da cidadela que, segundo afirmam, teve sua origem em um pouso de tropeiros que pertencia a um cidadão que fabricava círdas para o fornecimento aos sertanistas; anos depois, ao lado desse humilde pouso do cordeiro, ergueu-se uma capela a invocação de Santo Antônio e o florescente povoado passou a ser conhecido como Santo Antônio do Cordeiro e que, por corruptela, logo teve sua grafia alterada para Santo Antônio de Cordeiro, resultando em interpretações míticas quanto ao topônimo, havendo quem afirme e apresente documentos com essa última grafia, de que o topônimo se deve a uma fazenda pertencente à família Cordeiro e denominada Fazenda Cordeiro ou Fazenda Cordeiro; entretanto, todos os documentos que apresentam tal grafia, datam da elevação do povoado à categoria de Distrito, dando assim força à versão tradicional de que tenha de fato sido originada do pouso do cordeiro que possivelmente era também o dono das terras ou da fazenda de Cordeiro que a corruptela resumiu para Cordeiro, sem qualquer alusão ao animal doméstico e sim ao fabricante de círdas. Dessa forma a roca lembra o ato de fiar, que por associação pretende testemunhar a manufatura de círdas e sua essência histórica.

Entretanto, evocando uma tradição, a presença da roca no brasão de armas de Cordeirópolis, nos traz no presente a simbologia da principal indústria do município que é da fiação e tecelagem de seda.

Nos ornamentos exteriores, o galho de café frutificado sobreposto pelo galho de laranjas vem simbolizar a passada e a atual realidade agrícola do município, juntamente com a cana-de-açúcar, produtos da terra dadivosa e fértil.

No listel o topônimo atual CORDEIRÓPOLIS, cuja dixinência significa "Cidade de Cordeiro", conservando ainda a mesma corruptela tradicional, como a indicar o fabricante de círdas.

Os milésimos "1.889" data da elevação a Distrito e "1.948" data da consumação dos ideais do povo, com a sua emancipação política.

Artigo 3º-A Bandeira, ora criada, foi elaborada pelo heraldista ARCINÉS ANTONIO PEIXOTO DE FARIA, da ENCICLOPÉDIA HERÁLDICA MUNICIPALITA, e apresentará as seguintes características:-

I = Descriptive

Terciada de azul, formando as terças figuras geométricas irregularmente trapezoidais, constituídas por três faixas brancas cangadas de sobre-faixas pretas, que partem dos vértices de um triângulo amarelo central, onde o brasão é aplicado. Em abismo de cada terça uma cruz pátea de góles (vermelho) e vasia de prata.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

continuação

II - Justificativa e Simbolismo

De conformidade com a tradição da heráldica portuguesa, da qual herdamos os cânones e regras, as bandeiras municipais podem ser eitavadas, esquarteladas, ou terciadas, ostentando ao centro o brasão da cidade em suas ôbres heráldicas, tendo por ôbres as mesmas constantes do campo do escudo.

O Brasão ao centro da bandeira simboliza o Governo Municipal e o triângulo onde é aplicado representa a própria cidade sede do Município. As faixas simbolizam a irradiação do Poder Municipal a todos os quadrantes do território e as terças, assim constituidas, as propriedades rurais existentes no território municipal.

As cruzes pátreas em abismo (centro) das terças, perpetuam na bandeira o primeiro símbolo a tremular em terras brasileiras, evocando nossa origem étnica.

A conformação da bandeira, terciada, com as faixas negras sobre o branco partindo do triângulo central, dão idéia do importante entroncamento rodoviário de Cordeirópolis, transformando-a em centro de irradiação das rotas que demandam as mais importantes regiões do Estado Bandeirante.

Artigo 4º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis um crédito especial do valor de NO\$6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:-

"Excesso de arrecadação do Município no presente exercício -- NO\$6.000,00 - ou si necessário com operações de crédito".

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete. 1967

Luiz Beraldo

—
LUIZ BERALDO
-Prefeito Municipal-

J U S T I F I C A T I V A

O crédito de que trata o artigo 5º, será para cobrir as despesas decorrentes com a compra de material heráldico e as festividades do dia 13 de junho do corrente ano, data da Instituição do Brasão de Armas e Bandeira do Município de Cordeirópolis.

Luiz Beraldo

—
LUIZ BERALDO
-Prefeito Municipal-